



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE.**

b) A aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender os alunos da rede pública se faz necessário para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL", CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:

a) Como se sabe, ao promover PREGÃO ELETRÔNICO a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

As especificações técnicas e quantitativos encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS, AMOSTRAS E ENTREGA.

4.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3 - A Administração irá solicitar da(s) licitante(s) vencedor (as) a apresentação das AMOSTRAS, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do bem/produto antes da homologação da licitação em favor da vencedora;

4.4 - Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances, será concedido um prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor apresente 01 (uma) AMOSTRA para o produto arrematado. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação do Município de Ubajara/CE;

4.5 - As AMOSTRAS não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela Nutricionista Responsável pela merenda escolar, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA para posterior homologação do LOTE em questão;





4.6 - Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão;

4.7 - Após realizada a entrega total exigida no item 4.2, no local indicado, a Secretaria de Educação terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas;

4.8 - Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

4.9 - Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS DESAPROVADAS pela Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras;

4.10 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação;

4.11 - As amostras dos produtos deverão acompanhar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos emitido nos anos de 2018/2019;

4.12 - Todos os produtos devem possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória e em conformidade com as normas da RDC nº 259, 20 de setembro de 2002 - ANVISA - Anexo que torna obrigatório a apresentação na embalagem das seguintes informações: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, bem como Registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde, data da fabricação e CNPJ do produtor;

4.13 - Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramatura;

4.14 - Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela nutricionista, dentro do prazo estabelecido, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto à nutricionista no mesmo endereço de entrega das amostras;

4.15 - Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação a Coordenação de Nutrição, responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso;

4.16 - A entrega deverá ser em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente;

4.17 - A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita;

4.18 - Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente



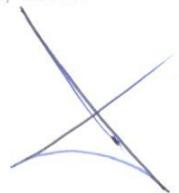
atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

- b) Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ubajara - CE, com endereço na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro - Ubajara - CE, CEP 62.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.735.541/0001-07 e Telefone (88) 3634.1300.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;





- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ubajara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ubajara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
 - d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
 - e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento





do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2019:

0702.12.306.0227.2.044 (PNAE – Educação Especial) / 0702.12.306.0227.2.045 (PNAE – Pré Escola) /
0702.12.306.0227.2.046 (PNAE – E.J.A) / 0702.12.306.0227.2.047 (PNAE – Creche) /
0702.12.306.0227.2.048 (PNAE – Fundamental).

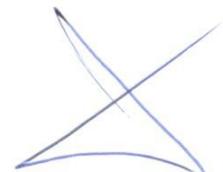
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

O foro da Comarca de Ubajara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





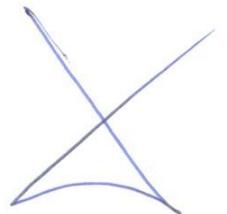
GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO



14. DOS ANEXOS:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

UBAJARA/CE,





ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR MÉDIO

LOTE 01 - BISCOITOS, MASSAS E PÃES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER - biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e Zinco, atendendo a legislação vigente (RDC n 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria n 31 de 12/01/98, embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8kg. prazo de validade mínimo de 06 meses	PCT	5125	R\$ 3,98	R\$ 20.397,50
2	BIÇOITO MAIZENA - biscoito doce contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro do leite, fermento químico, aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e Zinco, atendendo a legislação vigente (RDC n 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria n 31 de 12/01/98, embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8kg. prazo de validade mínimo de 06 meses	PCT	5125	R\$ 3,80	R\$ 19.475,00
3	BISCOITO Maria 400g- biscoito doce contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro do leite, fermento químico, aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e Zinco, atendendo a legislação vigente (RDC n 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria n 31 de 12/01/98, embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8kg. prazo de validade mínimo de 06 meses	PCT	5125	R\$ 3,56	R\$ 18.245,00
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE: biscoito doce contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro do leite, fermento químico, aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e Zinco, atendendo a legislação vigente (RDC n 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria n 31 de 12/01/98, embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8kg. prazo de validade mínimo de 06 meses	PCT	5125	R\$ 3,82	R\$ 19.577,50
5	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA - Tipo espaguete, pasteurizado, com sêmola, com umidade inferior a 13%, ingrediente mínimo de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacotes de 500g, fardo com até 10kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registro no órgão competente.	PCT	18605	R\$ 2,67	R\$ 49.675,35



6	PÃO TIPO HANBURGUER - Especificações: Pão a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Pacote contendo 10 unidades de 50g. Prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável. pct 400g	PCT	13730	R\$ 4,73	R\$ 64.942,90
7	PÃO DE LEITE - Especificações: Pão a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó, fermento biológico, sal, óleo de soja. Pacote contendo 10 unidades de 50g. Prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável. pct 400g	PCT	3130	R\$ 7,05	R\$ 22.066,50

LOTE 02 - CARNES, CONGELADOS E OVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª IN NATURA OU RESFRIADA (ACÉM) - Carne Bovina de 2ª moida magra (Acém): com no máximo 3% de água, 10% de gorduras sem aponevroses, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de osso. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deve ser entregue nas unidades escolares, conforme calendário estabelecido pela secretaria de educação.	KG	14090	R\$ 14,38	R\$ 202.614,20
2	CARNE BOVINA DE 2ª IN NATURA OU RESFRIADA (ÍSCA DE ACÉM) - Carne bovina picada em tiras ou cubos; CORTE BOVINO: ACÉM; sem pelancas, gorduras e osso; consistência firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; corte com espessura de aproximadamente 3cm, e comprimento de 6cm que especifica "isca de carne". Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas de 10kg, ou em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deve ser entregue nas unidades escolares, conforme calendário estabelecido pela secretaria de educação	KG	7000	R\$ 17,91	R\$ 125.370,00
3	CORTE DE FRANGO CONGELADO (COXA E SOBRECOXA). Especificação: Coxa e sobre coxa de frango congelado de boa qualidade, embalagem plástica, pesando 01kg, caixa com até 20kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	KG	7350	R\$ 9,08	R\$ 66.738,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS . RECONSTRUINDO COM O POVO .



4	CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO): Peito de frango congelado de boa qualidade embalagem plástica, pesando 01kg, caixa com até 20kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	KG	7695	R\$ 10,55	R\$ 81.182,25
5	OVOS DE GALINHA TIPO MÉDIO - Especificação: classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 1.800 g e de acordo com normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura	BANDEJA	4081	R\$ 12,11	R\$ 49.420,91

LOTE 03 - ENLATADOS, LEGUMES E TEMPEROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALHO – Bulbo grande de boa qualidade – não apresentar partes deterioradas, fungos, largas, etc.	KG	942	R\$ 22,55	R\$ 21.242,10
2	*COLORIFICO – colorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, pacotes de 100g, produto com registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	9230	R\$ 5,02	R\$ 46.334,60
3	MOLHO DE TOMATE : molho de tomate tradicional, caixa de 1000 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	KG	330	R\$ 8,56	R\$ 2.824,80
4	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml – Especificação: óleo de soja refinado, registrado na ANVISA, aspectos límpido e isento de impureza, cor e odor característicos. Embalagem em latas ou pet de 900ml, acondicionados em caixas de 20 und. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando a composição nutricional para 100g	UND	1220	R\$ 4,45	R\$ 5.429,00
5	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ml – Especificação: Vinagre de álcool. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	721	R\$ 1,16	R\$ 836,36
6	SAL IODADO REFINADO – Sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica resistente de 01 kg, fardos com até 30 kg, prazo de validade mínimo de 10 meses e registro no órgão competente.	KG	1205	R\$ 0,85	R\$ 1.024,25
7	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: LATA DE 125G, em embalagem abre fácil, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamaçadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária.	LATA	13185	R\$ 3,53	R\$ 46.543,05

LOTE 04 - FARINHAS E CEREAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	AÇÚCAR – tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem em plástico resistente. Pacote de 1kg acondicionado em fardos de 10 a 30kg. Prazo de validade mínima de 10 meses e registro em órgão competente.	KG	13550	R\$ 2,54	R\$ 34.417,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
 UNIDOS RECONSTRUINDO COM O POVO



2	AMIDO DE MILHO (500 G) –amido de milho enriquecido com vitaminas A, B1, B3, B12, Ácido Fólico, Ferro e Zinco, em caixas de 500g, em plástico resistente, apto para o consumo	UND	1127	R\$ 4,32	R\$ 4.868,64
3	ARROZ AGULHINHA – Longo fino tipo 1, livre de impurezas e ausências de micro-organismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos, embalagens em saco plástico resistente, pacote de 01 kg acondicionado em fardos de 10 a 30kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	KG	12815	R\$ 3,32	R\$ 42.545,80
4	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Especificações: feijão tipo carioquinha livre de impurezas que o tornem impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, pct de 1kg. Acondicionado em fardos de até 30kg. Prazo de validade mínima de 6 meses.	KG	3505	R\$ 4,67	R\$ 16.368,35
5	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO - Especificações: flocos grandes, pré-cozida, sem sujidades, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses e registro no órgão competente.	PCT	12630	R\$ 2,12	R\$ 26.775,60
6	FLOCOS DE CEREAIS. Especificação: cereais hidrolisados enzimaticamente, de boa digestibilidade, alto valor nutritivo, de sabor agradável, contendo glúten, enriquecida com vitamina A, C, D, ferro; Cálcio e Fósforo entre outras. Embalagem eluminizada em pacotes de 230g com validade mínima de seis meses.	PCT	3328	R\$ 4,43	R\$ 14.743,04
7	FARINHA DE MANDIOCA - Especificações: torrada de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal, tipo 1 pacotes de 1kg, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionado em caixas ou fardos de até 15Kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente	KG	1100	R\$ 3,73	R\$ 4.103,00

LOTE 05 - FRUTA E VERDURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CEBOLA BRANCA: bulbo grande, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.)	KG	1780	R\$ 5,93	R\$ 10.555,40
2	MAÇÃ VERMELHA in natura - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação do transporte e a conservação em condições adequadas p/ o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	10870	R\$ 7,29	R\$ 79.242,30

LOTE 06 - DIVERSOS

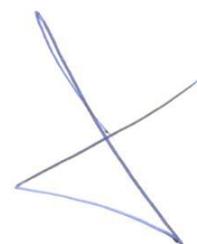
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Adoçante líquido dietético (stévia): adoçante dietético líquido Stévia embalagem 90ml, tendo como ingredientes: Água e esteviosídeo, conservante sorbato de potássio.	UND	29	R\$ 14,27	R\$ 413,83



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS RECONSTRUINDO COM O PÓVO



2	CAFÉ em pó a vácuo 250g - café torrado e moído, com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas, umidade máxima de 06%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. Embalagem primária plástica atóxica metalizada de 250g	PCT	680	R\$ 5,21	R\$ 3.542,80
3	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS - Especificação: embalagem primária de 500g. Registro no Ministério da Saúde e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento do produto	POTE	540	R\$ 5,28	R\$ 2.851,20
4	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ 500ml; Especificação: Polpa de cajú, água e suco concentrado de cajú, não fermentado, não alcoólico, homogenizado e pasteurizado. Não contém glúten. Embalagem em garrafas pet de 500ml. Shirincado com filme de polietileno contendo 12 unidades	UND	15048	R\$ 4,29	R\$ 64.555,92





ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA**
_____.

A Prefeitura Municipal de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Juvêncio Pereira, N° 514 - Centro, Ubajara-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.735.541/0001-07, através da Secretaria de _____ neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela (o) _____, e CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 01.019/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a

_____, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico N° 01.019/2019-PE e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2019, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ubajara, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
-----	-----	-----	-----

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) S.r.(a) _____, inscrito no CPF: _____.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

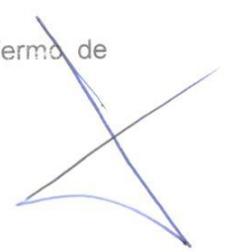
15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Ubajara - CE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Ubajara - CE.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara – CE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

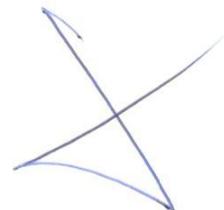
Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº:





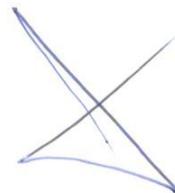
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Ubajara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.019/2019 - PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)



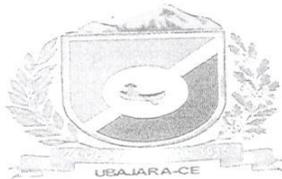
AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.019/2019-PE – O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 26 de Fevereiro de 2019 às 09h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. Ubajara/CE, 12 de Fevereiro de 2019. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira – Pregoeiro.

CIRCULAR: 13/02/2019, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL "O POVO"
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ


FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PORTARIA Nº 150/2019-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA GESTÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A SER IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

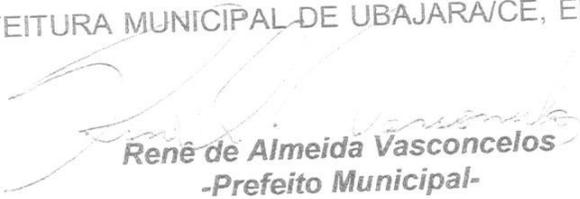
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.006.013-01, **PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Portaria Nº105/2019, neste município para exercer a função de **PREGOEIRO**, no Sistema Licitações-e Banco do Brasil, com todas as operações que a função lhe couber:

Art. 2º - NOMEAR, o Srº. **TIAGO MANSO BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.214.993-47, **MEMBRO DA LICITAÇÃO**, Portaria nº 111/2019, neste município para exercer a função de **AUTORIDADE COMPETENTE**, no Sistema Licitações-e Banco do Brasil, com todas as operações que a função lhe couber:

Art. 3º - NOMEAR, o Srº. **ANTONIO AURIBERTO COSTA CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.771.603-00, **MEMBRO DA LICITAÇÃO**, Portaria nº 121/2019, neste município para exercer a função de **APOIO**, no Sistema Licitações-e Banco do Brasil, com todas as operações que a função lhe couber:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA/CE, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.


Renê de Almeida Vasconcelos
-Prefeito Municipal-